Imagem gravada em meio digital pela Image One, extraída do original de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE a ser registrada pelo 6o. Ofício de RTD do RJ, sob o número de controle RMD 06_000.002, para guarda e conservação, nos termos dos arts. 127, VII e 142 da Lei 6.015/73 e 41 da Lei 8.935/94.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE

Lei número 2.011, de 12 de Dezembro de 1.990.

"Autoriza suplementação de dotação orçamentária".

José Tadeu de Resende, Prefeito do Município de Piedade, Estado de São Paulo, etc., usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

Faz saber que a Câmara Municipal de Piedade, Decreta e ele promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar na importância de Cr$ 7.900.000,00 (Sete Milhões e Novecentos Mil Cruzeiros), a seguinte dotação do orçamento vigente:

6 - Coordenadoria Cultural

6.01 - Coordenadoria

Obras e Instalações

276.5-4110-8.42.1882.33.....7.900.000,00

Artigo 2º - Para atender as despesas com a suplementação de que trata o artigo 1º da presente lei, será utilizado o seguinte recurso:

Redução:

7 - Coordenadoria de Saúde

7.04 - Unidade Central de Saúde

Remuneração de Serv.Pessoais - Crédito Especial

353.1-3131-13.75.4282.60.....7.900.000,00

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piedade, SP., 12 de Dezembro de 1.990.

José Tadeu de Resende
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na data supra

Francisco José Dias Oliveira
Chf. Seç. Exp. Geral

100x1 — SERTANEJA — 01/90 — MOD 14